

PUBLICADO DOM 01/11/2001

PARECER Nº 1361/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0398/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha visa a dispor sobre a antecipação do pagamento do 13º salário para as servidoras gestantes, da administração direta e indireta, quando completarem o 7º mês de gestação.

Procura o nobre autor tratar de forma isonômica os servidores públicos municipais com relação aos funcionários federais e aos que são regidos pelo regime da C.L.T., que podem antecipar 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, principalmente no caso das gestantes na época em que mais necessitam de recursos para recepcionar seu bebê.

As gestantes, merecidamente, têm recebido tratamento diferenciado da Administração, tanto que tramita nessa Casa o Projeto de Lei nº 301/01, do Executivo, que concede licença-maternidade especial para servidoras municipais, mães de recém-nascidos pré-termo, além da licença gestante prevista no artigo 148 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/10/01.

José Olímpio - Presidente

Erasmus Dias - Relator

Antonio Paes - Barათ

João Antônio

Lucila Pizani Gonçalves

Toninho Campanha